

**LEI Nº 242/2002**, de 11 de março de 2002.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, deste exercício, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

0602 – Seção de Ensino de Primeiro Grau

1236100322.010 – Transporte Escolar Municipal

4.4.90.52.00-77 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 90.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação, correspondente ao recurso do Convênio nº 750.944/2001, liberado pelo MEC/FNDE/PNTE, no exercício de 2002, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), lançado na rubrica 2421.09.02.00-48, e o disposto no item III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei 4.320/64, o resultante da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

**0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

0602 – Seção de Ensino de Primeiro Grau

1236100052.008 – Coordenação Educacional

4.4.90.52.00-64 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 7.000,00**

1236100272.009 – Manutenção Núcleo Municipal E. M. Padre Felipe

3.3.90.30.00-67 – Material de Consumo - **R\$ 5.000,00**

4.4.90.52.00-71 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 5.000,00**

1236100322.010 – Transporte Escolar Municipal

3.1.90.16.00-74 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil - **R\$ 3.000,00**

3.3.90.30.00-75 – Material de Consumo - **R\$ 10.000,00**

3.3.90.39.00-76 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 10.000,00**

**SOMA: R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná, 11 de março de 2002.

**LUIZ GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 11 de março de 2002.

**Nílcio Binacourt da Silva**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo",  
N.º 3133, de 12 / 03 / 2002,  
Página N.º 13.